



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias instalarem divisórias entre os clientes que aguardam para serem atendidos e os que estão sendo atendidos pelos funcionários nos Caixas Bancários, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que o Vereador, Presidente da Câmara **ROGÉRIO PEREIRA** apresentou, a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as agências bancárias obrigadas a instalarem divisórias entre os clientes que aguardam para serem atendidos e os que estão sendo atendidos pelos funcionários nos caixas bancários.

§ Único - A divisória de proteção deverá ser instalada em toda a extensão onde estiverem localizados os caixas nas Agências Bancárias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de setembro de 2014.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete